



**FREGUESIA DE CASEGAS E OURONDO  
MUNICÍPIO DA COVILHÃ**

**Aviso**

*Procedimento concursal comum, para o preenchimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários*

1 – Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por LTFP e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a seguir designada por Portaria, conjugados com o artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Casegas e Ourondo, tomada em reunião de 9 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria geral de assistente operacional previstos no Mapa de Pessoal desta autarquia, para a o ano de 2019.

2 – Local de trabalho: área da Freguesia de Casegas e Ourondo.

3 – Postos de trabalho, carreira/categoria, número e caracterização.

3.1 – (1 posto de trabalho). Caracterização: Assistente Operacional (serviços gerais) - Funções constantes do anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, correspondentes à carreira de assistente operacional, designadamente nas tarefas de limpeza urbana; manutenção e conservação de espaços públicos; recolha de resíduos sólidos e objectos volumosos (monos); limpeza de bermas e valetas das vias municipais, cuja competência venha a ser transferida legalmente pelo Município; outras tarefas enquadradas no conteúdo funcional da categoria e carreira.

4 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento é efetuado na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da categoria da tabela remuneratória única – 635,07 € (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), de acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

5 – Destinatários: em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal em causa e o recrutamento é restrito a pessoas que se enquadrem no âmbito do já citado artigo 3.º, n.º 1, alínea a) ou b) e n.º 2, conjugados com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos da referida Lei, e que exerçam ou tenham exercido

funções na Junta de Freguesia de Casegas e Ourondo e constantes na lista de trabalhadores precários reconhecidos pelo órgão executivo em reunião de 29 de novembro de 2019.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos (gerais), definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 – Habilitações exigidas: escolaridade mínima obrigatória em função da idade, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1, do artigo 34.º, e mapa anexo da LTFP.

6.3 – Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.4 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 – Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

7.1 – Prazo: de acordo com estabelecido no n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

7.2 – Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na sede da Junta, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

7.2.1 – Apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas, em suporte papel, pessoalmente, na sede da Junta, dentro do seu horário normal de atendimento (de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00), contra recibo, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para: União das Freguesias de Casegas e Ourondo Rua Direita, 2 – 6225-123 Casegas, até à data limite fixada no ponto 7.1, conforme previsto no artigo 27.º da referida Portaria, ou por correio eletrónico ([geral@uf-casegasourondo.pt](mailto:geral@uf-casegasourondo.pt)), nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

7.2.2 – Instrução das candidaturas: conforme previsto no artigo 28.º da Portaria, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, com a indicação da referência do

procedimento concursal a que se candidata, devem obrigatoriamente ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documentos comprovativos de experiência profissional, onde conste o tempo de serviço e natureza das funções exercidas;
- d) Fotocópia legível dos documentos das ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
- e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.
- f) Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação.

7.2.3 – A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

7.2.4 – Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 20.º da Portaria, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documento comprovativo do tempo de serviço e funções exercidas na União das Freguesias de Casegas e Ourondo.

8 – Métodos de seleção: em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º da referida Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção a aplicar será a Avaliação Curricular, e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (se aplicável).

8.1 – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica ou Nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP).

8.2 – Entrevista Profissional de Seleção(EPS) (se aplicável) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 – A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção (se aplicável), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60 \%) + (EPS \times 40 \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.4 – Nas situações onde seja apenas aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação.

9 – Cada um dos métodos (se aplicável) utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

10 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar (se aplicável) é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da União das Freguesias de Casegas e Ourondo e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.uf-casegasourondo.pt](http://www.uf-casegasourondo.pt)). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte (se aplicável) através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

11 – Nos termos do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar a audiência de interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção realizados e antes de ser proferida a decisão final.

12 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria. Persistindo a igualdade depois de aplicados os critérios de preferência previstos no referido artigo 27.º.

13 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Casegas e Ourondo e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

14 – Composição do júri:

Presidente: César Araújo Craveiro (Presidente da Junta de Freguesia), que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Hugo Gabriel Correia Gil Carvalheiro (Assistente Técnico)

2.º Vogal Efetivo: Gonçalo Lavrador Araújo (membro da Assembleia de Freguesia)

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Natália Faustino Craveiro Gonçalves (Assistente Técnica) e

2.º Vogal Suplente: José Dias Pacheco (Tesoureiro da Junta de Freguesia).

15 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 – Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 – No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, “Exercício do Direito de Participação de Interessados” disponível na sede da Junta e site, o qual poderá ser entregue por uma das formas previstas no ponto 7.2.1.

18 – Os candidatos admitidos serão convocados (se aplicável), através de notificação com indicação do local, data e horário, para a realização do método de seleção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 25.º e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

19 – Validade: O procedimento concursal cessa nos termos do artigo 30.º da Portaria e especificidade da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

20 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 – Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

22 – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso de abertura é apenas publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Freguesia de Casegas e Ourondo.

Casegas, 10/12/2019

O Presidente da Junta – César Araújo Craveiro